

PORTARIA DE REDES. Nº 192/2018-GAB/PAD. BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 484/2017-GAB/PAD de 09/03/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 349/2017-GAB/PAD de 30/08/2017, publicada no DOE nº 33.450 de 01/09/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 380/2017-GAB/PAD de 13/11/2017, publicada no DOE nº 33.498 de 16/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patricia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 290014

PORTARIA DE REDES. Nº 194/2018-GAB/PAD. BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 477/2017-GAB/PAD de 09/03/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 376/2017-GAB/PAD de 11/09/2017, publicada no DOE nº 33.459 de 15/09/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 402/2017-GAB/PAD de 21/11/2017, publicada no DOE nº 33.503 de 23/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patricia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 290018

PORTARIA DE REDES. Nº 182/2018-GAB/PAD. BELÉM, 12 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2018-NDE de 07/03/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 300/2017-GAB/PAD de 01/06/2017, publicada no DOE nº 33.387 de 02/06/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 328/2017-GAB/PAD de 02/08/2017, publicada no DOE nº 33.430 de 03/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patricia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 290038

PORTARIA DE PRORR. Nº 85/2018-GAB/PAD. BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA nº 511/2017-GAB/PAD de 22 de novembro de 2017, publicada no DOE nº 33.504 de 24 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 480/2018-NDE, de 09 de março de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patricia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 290002

PORTARIA Nº. 57/2018-GAB/PAD BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 238/2016-GAB/PAD de 02 de junho de 2016, publicada no DOE edição nº 33.140 de 03/06/2016;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 614788/2012 e anexos 617024/12 e 605310/2012 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer nº 435/2017 exarado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 238/2016-GAB/PAD de 02 de junho de 2016, publicada no DOE edição nº 33.140 de 03/06/2016, a partir do Relatório da Comissão Processante, fls. 159 dos respectivos autos;

II – CONVALIDAR os atos praticados anterior às fls. 159, pela Comissão Processante;

III – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor F.D.S.C., matrícula nº 57211146-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º, da Lei nº 5.810/94;

IV – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº. 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

V – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

VI – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patricia Miralha Leandro
Ouvidora.

Protocolo: 289994

PORTARIA DE REDES. Nº 185/2018-GAB/PAD. BELÉM, 12 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 453/2018-NDE de 07/03/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 390/2017-GAB/PAD de 19/09/2017,

publicada no DOE nº 33.465 de 25/09/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 467/2017-GAB/PAD de 18/12/2017, publicada no DOE nº 33.529 de 03/01/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patricia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 290043

PORTARIA DE ARQ. Nº 29/2018-GAB/PAD Belém, 13 de março de 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 366/2017-GAB/PAD, de 04/09/2017, publicada no DOE edição nº 33.453 de 06/09/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por restar descaracterizado o Acúmulo de Cargos Públicos, por parte do servidor T.L.S.S., matrícula nº 57188142-4, tendo em vista que o servidor ocupa cargo de Professor Classe I, nesta SEDUC e Técnico em Gestão do Meio Ambiente – Matemático na SEMAS, com combatibilidade de horário.

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patricia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 289978

PORTARIA DE REDES. Nº 193/2018-GAB/PAD. Belém, 13 de março de 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 451/2017-GAB/PAD de 06/03/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 355/2017-GAB/PAD de 04/09/2017, publicada no DOE nº 33.452 de 05/05/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 376/2017-GAB/PAD de 07/11/2017, publicada no DOE nº 33.496 de 13/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patricia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 290015

PORTARIA DE REDES. Nº 196/2018-GAB/PAD. Belém, 13 de março de 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 481/2017-GAB/PAD de 09/03/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD